

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 11/2015

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE JUNHO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*  
- *José Manuel Correia de Moraes*  
- *Carlos Fernando Avelens Freitas*  
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*  
**Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização**
- Hora de Abertura:** - **09.30 Horas**
- Ata da Reunião de 20 de abril** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo**
- Ata da Reunião de 04 de maio** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo**
- Ata da Reunião Anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo**
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*  
**Diretor do Departamento de Coordenação Geral**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Redutores de Fluxo.**

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Tendo tido conhecimento de que os reguladores de fluxo já se encontram instalados, cujo objetivo é regular a intensidade de energia elétrica consumida na via pública, no sentido de se obter um baixo consumo, nas horas noturnas de menor movimento, para quando a ligação à rede elétrica de todas as luminárias que foram desligadas a pedido da Câmara, uma vez que, com a entrada em funcionamento dos reguladores de fluxo, irá verificar-se um consumo muito mais eficiente?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que não vão ativar luminárias em função dos redutores, quando existem situações pontuais são ativadas, mas são duas situações complementares, os redutores estão dimensionados em função desta situação.

Os redutores de fluxo funcionam sensivelmente a partir da meia-noite, e extinção que foi feita em virtude de haver um exagero de iluminação, neste momento o que tem acontecido é que quando existem situações de falta de iluminação, promove-se a ativação das luminárias nesses locais.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Eu continuo a verificar, nomeadamente no meu bairro, que há ruas com muita pouca iluminação.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o que acontece nesse bairro já está identificado e vai ser resolvido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Concessões da Câmara Municipal.**

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Gostava que o Município nos fizesse um ponto de situação relativamente a todas as concessões que a Câmara Municipal tem, os montantes que foram em concurso oferecidos, se já receberam tudo, se há



planos de pagamentos, se as rendas estão em dia, uma simples tabela com todas as concessões, os valores da adjudicação, um ponto de situação geral.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que vai solicitar aos serviços a elaboração desse mapa.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Informação do Presidente.**

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

#### **1. Presenças:**

- **Sessão de Abertura - VI Semana de Desenvolvimento Rural e Empreendedorismo da EPA – Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais/Mirandela.**

Dia 14 de maio, na EPA, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vice-Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente do Grupo Desportivo do Cachão.**

Dia 14 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Sessão de Diálogos Diretos.**

Dia 15 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com a nova Direção do Sport Clube de Mirandela.**

Dia 15 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Conferência sobre Orientação Escolar e Familiar na EPA de Carvalhais.**

Dia 15 de maio, na EPA, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Visita à exposição de trabalhos da UAEM Mirandela, realizados no âmbito das comemorações da “Semana da Família”.**

Dia 16 de maio, no JI/EB1 de Carvalhais, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Feira da Cereja de Mascarenhas.**

Dia 16 de maio, em Mascarenhas, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Conferência da Unidade Pastoral N.ª Sr.ª do Amparo - “(Re)pensar a família, hoje”.**

Dia 16 de maio, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães e a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Escola de Hotelaria de Lamego, Dr. Paulo Vaz.**

Dia 18 de maio, em Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, Eng.º Jorge Moreira da Silva.**

Dia 18 de maio, em Vila Real, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Comissão Permanente do Conselho Regional do Norte.**

Dia 18 de maio, em Vinhais, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Diretor da Escola de Hotelaria e Turismo de Lamego, Dr.º Paulo Vaz.**

Dia 18 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião da Comissão Restrita da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela.**

Dia 18 de maio, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Workshop no âmbito da Comemoração do Dia internacional dos Museus.**

Dia 18 de maio, no Museu Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia dos Passos.**

Dia 18 de maio, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.**

Dia 19 de maio, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.



- **Reunião com o PNRVT - Parque Natural Regional do Vale do Tua, Junta de Freguesia de Abreiro, União das Freguesias de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, Junta de Freguesia de Frechas, Junta de Freguesia de Cobro e União das Freguesias de Freixeda e Vila Verde.**

Dia 21 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Seminário “A Cultura Cigana na Diversidade das Etnias”.**

Dia 21 de maio, em Ílhavo, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Sessão de Diálogos Abertos.**

Dia 22 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **XII Festival de Jardins Nómadas.**

Dia 22 de maio, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo e o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a ACIM – Associação Comercial e Industrial de Mirandela.**

Dia 22 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Serenata das Tunas: Bagatuna (Rio Maior), Imperialis (Vila Real), Tuna de Contabilidade (Porto), Tuna Mus (Covilhã) e Tuna Mira (Mirandela).**

Dia 22 de maio, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães.

- **Reunião com a Auto-Estradas XXI e Estradas de Portugal SA.**

Dia 22 de maio, no nó do Franco, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Festival das Tunas: Bagatuna (Rio Maior), Imperialis (Vila Real), Tuna de Contabilidade (Porto), Tuna Mus (Covilhã) e Tuna Mira (Mirandela).**

Dia 23 de maio, no Parque do Império, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Receção aos participantes do XXIV Encontro de Aposentados da PT/CTT da Zona Norte.**

Dia 23 de maio, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Rui Magalhães.

- **Comemoração do 132.º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela.**

Dia 25 de maio, no Quartel dos Bombeiros, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues, o Vereador, Eng.º João Casado e o Vereador, Dr. Manuel Morais.

- **Comemoração do Dia do Município.**

Dia 25 de maio, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues, o Vereador, Eng.º João Casado e o Vereador, Dr. Manuel Morais.

- **Receção à comitiva da ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias.**

Dia 25 de maio, no Salão Nobre do Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues, o Vereador, Eng.º João Casado e o Vereador, Dr. Manuel Morais.

- **Inauguração das obras de reabilitação do edifício da sede da Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.**

Dia 25 de maio, na sede da ASMAM, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues, o Vereador, Eng.º João Casado e o Vereador, Dr. Manuel Morais.

- **Encontro Distrital da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).**

Dia 25 de maio, no Auditório Municipal, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães.

- **Sessão de “O meu bairro”.**

Dia 25 de maio, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco, o Vice-Presidente, Dr. Rui Magalhães, a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo, o Vereador, Dr. Manuel Rodrigues e o Vereador, Dr. Manuel Morais.

- **Reunião do Conselho Diretivo da Associação de Municípios Terra Quente Transmontana (AMTQT).**

Dia 26 de maio, em Carrazada de Ansiães, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco e o Vice-Presidente, Dr.º Rui Magalhães.

- **Reunião com o Presidente da União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira.**

Dia 26 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

- **Reunião com o Presidente da União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira.**

Dia 26 de maio, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal, Dr. Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Núcleo Executivo do Conselho Local de Ação Social (CLAS).**

Dia 27 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente a Vereadora, Dr.ª Deolinda Ricardo.

- **Reunião com Ginásio Clube Mirandense.**

Dia 27 de maio, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Branco.

**2. Eventos e outras ações:**

- 14 de maio – VI Semana de Desenvolvimento Rural e Empreendedorismo da Escola Profissional de Agricultura de Carvalhais/Mirandela.



- 22 de maio – XII Festival de Jardins Nómadas.



- 22 de maio – Serenata no Palácio dos Távoras



- 25 de maio – Comemorações do 132º aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela



- 25 de maio – Comemorações do Dia do Município – Cerimónia do hastear da bandeira no Largo do Município



- 25 de maio – Encontro distrital da ANAFRE



- 25 de maio – Inauguração do edifício reabilitado da sede da ASMAM



----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou ainda que hoje é o Dia da Criança, vão haver várias atividades na Zona Verde, onde estará o 1.º Ciclo e o Pré-Escolar, é um dia de animação, mas também é uma forma de promover o convívio entre as crianças do concelho.

Durante esta semana está a decorrer a Semana da Juventude e do Desporto, a Semana da Energia e a Feira do Livro, há um conjunto de atividades e nesse sentido proponho que se associem.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/02 – Aprovação da ata de 20 de abril.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 20 de abril de 2015.

**01/03 – Aprovação da ata de 04 de maio.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 04 de maio de 2015.

**01/04 – Aprovação da ata de 18 de maio.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 18 de maio de 2015.

**02 – Conhecimento de Despachos.**

**02/01 – DUOT – SO Administrativa e de fiscalização.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 22 de maio, pelo Senhor Vereador Dr. *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:



Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de Outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 10 de abril e 22 de maio de 2015.

Comunicações Prévias Admitidas

80/14 – Paula Cristina Lopes Tavares Aires – Remodelação de terrenos – Rua D- Zona Industrial – Mirandela;  
33/15 – Dinis Humberto Carraça – Construção de uma moradia – Loteamento Vale da Cerdeira, Lote 14 – Mirandela;  
17/15 – José Paulo Fonseca Castelões – Construção de uma moradia – Avenida das Comunidades nº201- Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 09/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 24 de abril e 22 de maio de 2015.

Autorizações de Utilização Deferidas

35/15 – Laudomira Gomes da Silva – Casa de Campo – Rua dos Negrilhos – Vale de Gouvinhas;

Autorizações de Utilização Indeferidas

28/15 – Ranier Ramos Pinto – Garagem - Loteamento Urbimira 3ª Fase lote 16 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 09/2015

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 maio e 22 de maio de 2015.

Licenciamentos Deferidos

09/14 – Cláudia do Amparo Silva Pastor – Construção de uma habitação – Rua Direita nº17 – Pádua de Freixo;  
26/14 – Benjamim dos Santos Alves – Construção de uma moradia – Rua da Escola - Lugar do Prado – Cabanelas;  
5/15 – Maria de Fátima Fernandes e Outros – Legalização de uma habitação unifamiliar - Rua do Canto nº12 – Vale de Gouvinhas;  
28/15 – Maria da Luz Lage – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Carneiro – Abreiro.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 26 de maio, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03 – OA – Contratação de Empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 3.000.000,00 €.**

----- Foi presente um Despacho do Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 29/04/2015, com o seguinte teor:

**“DESPACHO**

**Assunto: Contratação de Empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 3.000.000,00 €**

O processo de conclusão/encerramento do Quadro Comunitário do período de programação 2007-2014 ON2 - FEDER, implica que a execução física e financeira das operações em curso esteja concluída, impreterivelmente, até ao dia 30 de junho de 2015.

Atendendo ao elevado número de projetos cuja faturação é ainda bastante significativa (*vide* Mapa de Projetos Financiados - FEDER), torna-se necessário garantir uma disponibilidade de tesouraria que assegure que o processo de execução financeira seja efetuado atempadamente.



Não obstante a Autoridade de Gestão estar a responder com celeridade, o facto é que os procedimentos de liquidação prévios à justificação dos pedidos de pagamento, implica que sejam adotadas medidas que assegurem as necessidades financeiras de curto prazo.

Nesta conformidade, no sentido de se obterem eventuais propostas para um financiamento de curto prazo no montante de/até 3.000.000,00 € (três milhões de euros), estando essa contratação excluída do Código dos Contratos Públicos (*cfr.* n.º 4 alínea e) do art.º 5), determino, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais, que se proceda à correspondente consulta às entidades bancárias sediadas em Mirandela consulta nas seguintes condições:

**1 - Elementos para a contratação do empréstimo:**

- a) Montante - Até 3.000.000,00 € (três milhões de euros) em regime de conta corrente;
- b) Finalidade - Para ocorrer a dificuldades de tesouraria inerentes à execução financeira de projetos co-financiados no âmbito do FEDER;
- c) Utilização - Imediata após comunicação da aprovação em Assembleia Municipal;
- d) Plano de reembolso - A totalidade do capital utilizado até 31 de dezembro de 2015 com pagamento trimestral de juros;
- e) Taxa de juro - Indexada à média da Euribor a seis meses/360 dias, em vigor no mês anterior ao início de cada período de referência;
- f) Deverá obrigatoriamente ser indicado o tipo de arredondamento e o *spread*, simulação de encargos, todos os encargos adicionais (comissões, taxas de expediente, entre outros);
- g) A contratação do empréstimo em causa apenas produzirá efeitos após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**2 - Entidades a consultar:**

- Banco Internacional de Crédito;
- Banco Internacional do Funchal;
- Banco Português de Investimento;
- Banco Santander Totta;
- Caixa de Crédito Agrícola;
- Caixa Geral de Depósitos;
- Millennium BCP;
- Montepio Geral;
- Novo Banco.

**3 - Entrega das Propostas:**

As Propostas deverão ser rececionadas na Subunidade Orgânica Administrativa e Atendimento Geral, sita no Palácio dos Távoras - Praça do Município, 5370-288 Mirandela, em envelope opaco fechado (com indicação no exterior da operação em causa), até às 17.30 horas do dia 18 de maio de 2015, sendo as mesmas abertas em Ato Público, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Mirandela, no dia 19 de maio de 2015, às 09.30 horas. Poderão intervir no Ato Público de abertura das propostas os representantes dos concorrentes que para o efeito estiverem devidamente credenciados.

**4 - Comissão de abertura e análise das propostas:**

- Presidente
  - *João Paulo Fraga* - Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- 1.º Vogal
  - *Andreia Sofia Gomes* - Técnica Superior Coordenadora Área Funcional Recursos Financeiros
- 2.º Vogal
  - *Lina Maria Gomes* - Técnica Superior do serviço de Contabilidade
- 1.º Vogal suplente
  - *Maria Augusta Fonseca* - Técnica Superior do serviço de Contabilidade
- 2.º Vogal Suplente
  - *Maria Isabel Tinoco* - Assistente Técnica do serviço de Contabilidade.”

----- Vem acompanhado das Propostas das Entidades Bancárias e Ata de Abertura de Propostas, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente a Ata de Análise/Proposta de Adjudicação subscrita pela Comissão de Análise de Propostas em 20/05/2015, com o seguinte teor:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 3.000.000,00 €**

**Ata de Análise/Proposta de Adjudicação**



-----Aos 20 de maio de 2015, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mirandela, reuniu a Comissão designada por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, para dar início à análise das Propostas do procedimento relativo ao financiamento de curto prazo no montante de/até 3.000.000,00 € (três milhões de euros).-----

-----Nesta conformidade, compareceram e estiveram presentes os membros da Comissão:-----

• Presidente:-----

- João Paulo Fraga - Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização;-----

• 1.º Vogal:-----

- Andreia Sofia Gomes - Técnica Superior Coordenadora da Área Funcional Recursos Financeiros;-----

• 2.º Vogal:-----

- Lina Maria Gomes - Técnica Superior do serviço de Contabilidade.-----

-----Da análise efetuada pelos membros da Comissão às Propostas apresentadas pelas entidades bancárias, por comparação dos itens comuns, temos como resultado a ordenação constante no quadro seguinte:-----

	Bancos	Montante	Indexante	Spread	Comissões	Prazo	Regime	Pag. Juros
1.º	CGD	3.000.000,00 €	Euribor 6 m.	1,10%	Sem encargos	Até 31/12/2015	Conta-corrente	Trimestral
2.º	BPI	3.000.000,00 €	Euribor 6 m.	1,20%	Sem encargos	Até 31/12/2015	Conta-corrente	Trimestral
3.º	Santander	1.000.000,00 €	Euribor 6 m.	1,25%	Sem encargos	Até 31/12/2015	Conta-corrente	Trimestral
4.º	CCA	3.000.000,00 €	Euribor 6 m.	1,75%	Processo: 375,00 € Prestação: 10,00 €	6 meses	Não referido	Trimestral
5.º	Millennium	1.000.000,00 €	Euribor 12 m.	2,50%	Organização: 0,50% Gestão: 0,50% Imobilização: 0,50%	Até 31/12/2015	Conta-corrente	Trimestral

-----Considerando que:-----

---**Ponto 1:** O processo de conclusão/encerramento do Quadro Comunitário do período de programação 2007-2014 ON2 - FEDER, implica que a execução física e financeira das operações em curso esteja concluída, impreterivelmente, até ao dia 30 de junho de 2015, tornando-se necessário garantir uma disponibilidade de tesouraria de 3.000.000,00 € que assegure que o processo de execução financeira seja efetuado atempadamente;-----

---**Ponto 2:** A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, identifica no n.º 1 do art.º 50.º o financiamento bancário de curto prazo como um instrumento para lidar com os constrangimentos de tesouraria, consagrando a obrigatoriedade do seu integral reembolso até ao final do exercício económico em que é contratado. Acrescentando-se ainda que este diploma não estipula limites de curto e médio/longo prazo de endividamento bancário, estando previsto no art.º 52.º um conceito de dívida total determinado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por limite 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores;-----

---**Ponto 3:** Nos termos do n.º 4 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 5 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, a autorização para a contratação é obrigatoriamente acompanhada de informação detalhada sobre as condições praticadas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do Mapa Demonstrativo da Capacidade de Endividamento do Município que se anexa.-----

-----Face aos considerandos enunciados e à ordenação das cinco propostas constantes no quadro supra, propõe-se à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente:-----

---**1.º** - Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submeter à deliberação da Câmara Municipal a contratação do empréstimo de curto prazo no montante de/até 3.000.000,00 € (três milhões de euros) na modalidade de conta corrente à Caixa Geral de Depósitos por ser a Proposta mais vantajosa;-----

---**2.º** - Em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e n.º 5 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013, a deliberação tomada deverá ser obrigatoriamente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, acompanhada das propostas das restantes entidades bancárias;-----

---**3.º** - Atendendo que o processo de conclusão/encerramento do Quadro Comunitário do período de programação 2007-2014 ON2 - FEDER, implica que a execução física e financeira das operações em curso esteja concluída, impreterivelmente, até ao dia 30 de junho de 2015, justifica-se a dispensa de audiência dos interessados perante a urgência do procedimento, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 124.º, do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.-----“

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Empréstimo, com o seguinte teor:

#### **“MINUTA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Entre o **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, adiante designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de base territorial n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, freguesia e concelho de Mirandela, representado pelo seu Presidente, e

a **CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.**, adiante designada por **CAIXA**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Av. João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva n.º 500 960 046, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, representada por dois Diretores da Direção de Banca Institucional,

é celebrado o presente contrato, com a referência 9015/\_\_\_/\_\_\_, o qual se regerá pelas seguintes:



## CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO** - Abertura de crédito em regime de conta-corrente.
- 2. MONTANTE** - Até € 3.000.000,00 (três milhões de euros).
- 3. FINALIDADE** – Apoio de tesouraria inerente à execução financeira de projetos cofinanciados no âmbito do FEDER.
- 4. PRAZO** – Até 31 de dezembro 2015, a contar da data da perfeição do contrato.
- 5. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA-CORRENTE**

### **5.1. A débito,**

Mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DBI-Direção de Banca Institucional (Praça da Liberdade, 133 – 4º Piso – 4000-322 PORTO). As respetivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem n.º 0474/001339/030, sediada na Agência da Caixa de Mirandela, em nome do Município.

Na data de produção de efeitos financeiros poderá haver lugar à libertação integral do produto do empréstimo.

Nessa hipótese, reutilizações futuras serão autorizadas, a pedido do Município, na medida em que a Câmara proceda a reembolsos da verba anteriormente utilizada.

### **5.2. A crédito,**

Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos da cláusula 8.2.

- 6. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO** - DBI- Direção de Banca Institucional (Av. João XXI, 63 - 4º Piso - 1000-300 LISBOA).

## **7. TAXA DE JURO:**

**7.1.** O capital em dívida vence juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das taxas “EURIBOR a 6 meses”, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros (média essa designada por indexante), arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a convenção (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso ou, (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, e acrescida de um "spread" de 1,10%, sendo o valor do indexante de 0,073%, donde resulta, para o primeiro período de contagem de juros, a taxa de juro anual nominal (TAN) de 1,173%, a que corresponde a Taxa Anual Efetiva (TAE) de 1,178%, calculada nos termos do D.L. n.º 220/94, de 23/08.

Na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada ao valor mínimo de 1,10%.

**7.2.** Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a taxa EURIBOR na base de 360 dias divulgada pela Reuters, página “EURIBOR01”.

**7.3.** Caso a taxa EURIBOR não seja divulgada, aplicar-se-á em sua substituição, igualmente convertida para a base de 360 dias, a taxa EUROLIBOR para o mesmo prazo ou, na falta de divulgação desta, a taxa resultante da média das taxas oferecidas no mercado monetário do EURO às 11 horas de Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela CGD de entre o painel de bancos contribuidores da EURIBOR.

## **8. PAGAMENTO DOS JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL**

**8.1. JUROS** – Serão calculados dia a dia sobre o capital em dívida e pagos postecipadamente e trimestralmente, podendo o primeiro período de contagem juros ter periodicidade inferior à trimestral, por forma a que o termo do último trimestre coincida com o final do prazo do empréstimo.

**8.2. REEMBOLSO** – O Município pode, a todo o tempo, efetuar entregas por conta do empréstimo. O saldo devedor no termo do seu prazo será liquidado juntamente com os juros que sejam devidos nessa data. Porém, se o empréstimo for liquidado antecipadamente os juros serão pagos na mesma data que o capital.

## **9.- COMISSÕES:**

**9.1.-** O presente contrato fica isento do pagamento de qualquer comissão, com exceção da prevista do número 2 infra e sem prejuízo, no entanto, do direito da CGD à cobrança dos custos e encargos associados à contratação do financiamento, designadamente os relativos a avaliações, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares.



**9.2.-** A CLIENTE obriga-se a pagar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada prestação - capital e ou juros remuneratórios - vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

a) Limite mínimo, atualmente, de € 12,00 (doze euros);

b) Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda € 50.000,00 (cinquenta mil euros).

**9.3.-** Os valores previstos nas alíneas a) e b)(i) do n.º 2 serão atualizados no início de cada ano civil, nos termos da lei.

**10. MORA** - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos, juros calculados à taxa contratual que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 3% ao ano.

**11. FORMA DOS PAGAMENTOS** - Todos os pagamentos que forem devidos nos termos do presente contrato serão efetuados por débito da conta de depósitos à ordem supramencionada em nome do Município, que este se obriga aprovisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

**12. GARANTIA** - O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

### **13. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:**

**13.1.** Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4 da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

**13.2.** Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

**13.3.** A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.

**13.4.** A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

**13.5.** Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verificarem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD.

**14. DESPESAS** - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.

**15. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA** - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município.

**16. INFORMAÇÃO DIVERSA** - O Município disponibiliza-se para fornecer, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente, o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.

**17. LEI APLICÁVEL E FORO** - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

**18. FORMALIDADES** - A produção de efeitos financeiros deste contrato fica dependente da obtenção das necessárias deliberações dos Órgãos Municipais competentes.

Feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e o restante ao Município.”



----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o procedimento normal de pagamento de projetos co-financiados é o de reembolso, ou seja a Câmara Municipal paga a fatura e depois solicita o correspondente reembolso, procedendo com esta entrada de receita ao pagamento do auto/fatura seguinte e assim sucessivamente.

Neste momento, considerando que a execução física e financeira tem que estar terminada no dia 30 de junho, tal como consta da Proposta, a Câmara Municipal não tem disponibilidade de tesouraria que permita proceder, conforme discriminado, ao pagamento de um volume tão elevado de faturação neste curto período.

A contração deste empréstimo de curto prazo, que apenas será usado em função das necessidades de tesouraria que possam surgir, tem como objetivo a integral execução de todas as obras que estão neste momento em curso, não se permitindo cenários de eventuais incumprimentos.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Uma vez que isto é um processo que já se arrasta há algum tempo, não fazia mais sentido ter-nos sido comunicado previamente que a Câmara Municipal iria fazer isto?

Eu andei a ver as datas e as datas das propostas tem 29 de abril, hoje é a Reunião de 01 de junho, já tivemos a Reunião de 04 de maio e 18 de maio e ninguém disse nada sobre isto.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Orientação Técnica que determina a conclusão das obras até 30 de junho, saiu sensivelmente há um mês e a Orientação Técnica que determina que os pedidos de contrafatura só possam ser apresentados até ao dia 10 de junho, saiu na semana passada, isto significa que, por exemplo, enquanto que o Quadro Comunitário na área do saneamento, termina a 30 de dezembro e está assumido que é a 30 de dezembro, o ON-Norte, que é onde temos o maior número de obras, decidiu que era a 30 de junho.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: É a sua posição e eu vou fazer uma leitura muito rápida e transversal, eu tenho plena consciência, tenho a cabeça em cima dos ombros e sei que o Município de Mirandela tem a decorrer o Plano de Saneamento Financeiro, porque é evidente que o Município não tem dinheiro para tudo, é evidente que era previsível, a curto ou a médio prazo se viesse a ter necessidade de encaixe de dinheiro para dar cumprimento às candidaturas, neste caso do Proder.

Tudo isto faz sentido, eu acho muito bem que o Município recorra a esta situação para não deixar cair as candidaturas, mas o que eu acho e entendo, é que por uma questão de transparência deviam-nos ter dado conhecimento com mais antecedência.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que ninguém estava à espera que as candidaturas encerrassem financeiramente a 30 de junho.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: O que eu estou a dizer é que quando fizeram o pedido de apresentação de propostas, poderiam ter-nos informado deste processo.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que a Câmara Municipal com este processo, apenas está a ganhar tesouraria para garantir a execução, se os Fundos Comunitários não terminassem a 30 de junho, a Câmara Municipal não tinha este problema.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 votos a favor (quatro dos membros do PSD, 1 do membro do PS Dr. José Manuel Morais e 1 do membro do CDS/PP Dr. Carlos Freitas) e uma abstenção do membro do PS Eng.º João Casado, conforme proposto:**

- 1 – Aprovar a contratação do empréstimo de curto prazo no montante de/até 3.000.000,00 € (três milhões de euros), na modalidade de conta corrente à Caixa Geral de Depósitos, nos termos da minuta anexa;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e n.º 5 do art.º 49 da Lei n.º 73/2013.**

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Face à necessidade urgente de satisfazer a execução financeira relacionada com todos os projetos ainda em curso, ou que eventualmente venham a ocorrer, voto favoravelmente esta contratação de empréstimo, de curto prazo, até ao montante de três milhões de euros, bem como a minuta do contrato de empréstimo, nos termos descritos.”

#### **04 – OA – Proposta de Reorganização dos Serviços Municipais.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 26/05/2015, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto: Reorganização dos Serviços Municipais**



Tendo a atual estrutura orgânica do Município de Mirandela sido aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro, publicitada no Diário da República - 2.ª série - n.º 207, de 25 de outubro de 2010 - Aviso n.º 1931/2010.

Considerando que a adequação da estrutura orgânica do Município de Mirandela, operada por força do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 28 de dezembro de 2012, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 17 de dezembro de 2012, consubstanciada pelo Regulamento Orgânico publicitado no Diário da República - 2.ª série - n.º 50, de 12 de março de 2013 - Aviso n.º 3642/2013 e que, por Despacho por mim exarado a 02 de janeiro de 2013, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 25.º da mesma Lei, determinei a manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes que estivessem em funções à data.

Considerando ainda que as exigências municipais pressupõem uma organização de órgãos e serviços de forma a permitir uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências, tornando-se necessário proceder à reorganização da estrutura orgânica, com vista a uma adequação à realidade de atuação do Município de Mirandela.

Nesta conformidade, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º e n.º 4.º do art.º 21.º da Lei n.º 49/2012, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, propõe-se à deliberação da Câmara Municipal e posterior aprovação em Assembleia Municipal:

- a) A aprovação do modelo estrutural hierarquizado, com a seguinte unidade orgânica nuclear, correspondendo a uma departamentalização fixa: Departamento de Coordenação Geral (DCG);
- b) A aprovação do número máximo de quatro unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 2.º grau, de dez unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau e de seis subunidades orgânicas.”

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* perguntou: Qual é a diferença desta reorganização em relação à que foi aqui votada em 2010?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: A diferença não é relevante, a parte fundamental mantém-se, a última reorganização foi um Departamento, quatro Divisões e 29 Subunidades Orgânicas e uma Unidade Orgânica de 3.º Grau. Essas 29 Subunidades Orgânicas de facto não tinham aplicação real e acreditamos que essa quantidade de Subunidades Orgânicas tinham como objetivo serem Unidades de 3.º Grau e não Subunidades Orgânicas.

Esta proposta acima de tudo procura fazer a retificação dessa intenção, criando uma estrutura piramidal em que se mantém o Departamento, as quatro Divisões e se propõem 10 Unidades de 3.º Grau e as Subunidades Orgânicas já existem, por isso vamos manter também.

Fundamentalmente a alteração é na criação das Unidades de 3.º Grau.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Mas poderiam ter-nos apresentado um organograma, tal como fizeram em 2010?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Esta estrutura depois de aprovada aqui, terá de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, só depois de obter a aprovação da Assembleia Municipal é que será formalizado o organograma, com os nomes das Divisões e as respetivas atribuições, com a tradução num regulamento que também será objeto de apreciação da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Julgo que era bastante mais claro para os membros da Assembleia Municipal e até para nós, Vereadores, que esta proposta viesse acompanhada do organograma.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 votos a favor (quatro dos membros do PSD, 1 do membro do PS Dr. *José Manuel Morais* e 1 do membro do CDS/PP Dr. *Carlos Freitas*) e uma abstenção do membro do PS Eng.º *João Casado*, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o modelo estrutural hierarquizado, com a seguinte unidade orgânica nuclear, correspondendo a uma departamentalização fixa: Departamento de Coordenação Geral (DCG);
- 2 - Aprovar o número máximo de quatro unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 2.º grau, de dez unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau e de seis subunidades orgânicas;
- 3 - Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

#### **05 – OA – Prestação de Contas Consolidada – 2014 – Agro-Industrial do Nordeste S.A. e Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A.**

----- Foi presente a Prestação de Contas Consolidada de 2014 – Agro-Industrial do Nordeste S.A. e Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A. em 27/05/2015 com a introdução subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO*, com o seguinte teor:

#### **“Introdução**



O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina, no artigo 75.º, que os Municípios *apresentem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*, definindo que *o grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades*.

A Consolidação de contas constitui um instrumento que permite valorizar a informação contabilística prestada pela administração local, possibilitando a tomada de decisões e a definição de estratégias ao nível do grupo municipal.

Nos termos do artigo n.º 76.º da Lei n.º 73/2013, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados, aprovados pelo Órgão Executivo e submetidos à apreciação do Órgão Deliberativo durante a sessão de junho do ano seguinte a que respeitam.

Nesta conformidade, apresentam-se as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2014, elaboradas de acordo com os procedimentos definidos para as entidades do setor público administrativo.

----- Vem acompanhada de Perímetro de Consolidação, Mapa de Endividamento, Balanço, Demonstração de Resultados, Mapa de Fluxos de Caixa, Relatórios de Gestão e Contas 2013 da AIN – Agro-Industrial do Nordeste S.A., Matadouro Industrial do Cachão S.A. e Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A., que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador Dr. *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Antes de procedermos à votação dos assuntos inscritos neste ponto gostaria de colocar algumas questões ao Sr. Presidente, porquanto farei depender o meu sentido de voto das suas respostas:

1ª – Por que razão a AIN – Agro-Industrial do Nordeste, SA, não assume a imparidade, no valor de 77.345 euros, referente à participação que detém na sociedade Solinor – Sociedade Oleaginosa do Norte, Lda.?

2ª – O facto de a AIN não ter constituído uma provisão no montante de cerca de 2.355.000 euros, para fazer face aos Capitais Próprios negativos do MIC – Matadouro Industrial do Cachão, SA, empresa sua participada, contribuiu para que o seu Passivo se encontre subavaliado, ao contrário do Capital Próprio, que se encontra sobreavaliado.

E a minha pergunta é a seguinte:

- Por que não foi constituída essa provisão, para fazer face aos Capitais Próprios negativos do Matadouro Industrial do Cachão?

3ª – Segundo o Revisor Oficial de Contas, *Fernando Ledo*, SROC, Unipessoal, Lda., que no ponto 9.1 do seu relatório, referente às contas do Metropolitano Ligeiro de Mirandela, afirma o que passo a citar: “*Como se deduz da leitura do Balanço reportado a 31/12/2014, o valor dos Capitais Próprios da sociedade ascendem a -1.648.025,63 €. Este facto configura, como se sabe, uma situação de falência técnica, já que os prejuízos acumulados ao longo da atividade social mais que absorveram o valor do capital realizado e outras componentes positivas do Capital Próprio. Por conseguinte, do ponto de vista financeiro, a continuidade da empresa está completamente posta em causa.*”. Fim de citação.

E a questão que se impõe é a seguinte:

- Até quando a manutenção desta situação, uma vez que não se vislumbra, a breve trecho, o cumprimento do “Protocolo de Intenções e Compromissos”, celebrado entre a Sociedade Anónima não Financeira para o Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (SADRVT), a EDP Produção, SA, o IMTT, a REFER e a CP, no que concerne à responsabilidade de quem assegurará a mobilidade ferroviária das populações afetadas pela construção da barragem do Tua?

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: AIN, detentora do MIC 2,354 milhões de euros de valor negativo, recursos humanos, quantos funcionários tem o MIC?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o MIC tem 23 funcionários.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Relativamente à certificação de contas, às reservas da PKF, já é recorrente, não se avizinha grande solução nem para o MIC, nem para a AIN.

Relativamente a estes 236.800 mil euros, qual é a situação? O que é que o Município de Mirandela e o Município de Vila Flor, pretendem fazer da AIN?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Administração, por indicação dos acionistas, na Assembleia Geral do ano passado, determinou a realização de um procedimento de auditoria para avaliar a gestão dos últimos cinco anos, para avaliar todos os procedimentos que estariam corretos ou incorretos, do ponto de vista por exemplo, da consolidação das contas do Matadouro com a AIN.

Estas recomendações que surgem neste Relatório, já as tínhamos detetado, porque até agora o que acontecia era no fundo, sendo a AIN a única proprietária do Matadouro, não era efetuada a consolidação das contas entre as duas entidades, isso por exemplo, levava a situações em que existem dívidas cruzadas que não são também consolidadas e no limite o Matadouro deve dinheiro à AIN sendo acionista do Matadouro.

Estas recomendações que aqui estão, estão neste momento a ser corrigidas e no próximo ano já haverá essa parabilidade, mas também este ano já aparece o valor da dívida do Matadouro, transportada para a AIN.

Em relação à questão da Solinord, foi uma interpretação legal que na altura tinha a anterior certificação de contas, esta certificação de contas aponta noutro sentido e vamos também corrigir essa situação.

As situações que aqui estão dos ROC's referentes a 2014, já estavam a ser tratadas para o ano de 2015, porque foram recomendação que já vinham também da análise que já tínhamos feito.



Em relação à questão do Metro, os capitais próprios negativos do Metro, referem-se basicamente às locomotivas, no tempo em que o Metro foi constituído, as locomotivas foram um bem em espécie dado pela CP, que depois seria pago, ou compensado através da alienação dos terrenos da envolvente da estação.

Como se sabe, os terrenos da estação nunca foram alienados, o que significa que essa dívida do Metro à CP, continuou a existir e a produzir juros todos os anos, por isso, estes capitais próprios negativos, são essencialmente referentes ao material circulante que foi colocado pela CP no Metro, por isso é que também não nos provoca algum constrangimento, porque o outro acionista, não obstante de só ter 10 % do Metro, é a CP. Neste momento, o Metro tem conseguido ter lucros e resultados operacionais equilibrados, excluindo esta situação.

A questão mais importante é saber o que vai acontecer ao Metro, aquilo que está previsto neste momento e vai decorrer um concurso de concessão para a linha, num trajeto que está em causa, para ser concessionada a uma empresa privada, na perspectiva de encomendação do Plano de Mobilidade Turística do Vale do Tua, a nossa expectativa, é que até ao final do ano, que se mantenha em funcionamento ainda este sistema e que até ao final do ano a concessão do serviço esteja realizada, que a partir de 2016 possa ser efetivamente colocado em serviço o Serviço de Mobilidade, nessa altura haverá a extinção ou a transposição do Metropolitano Ligeiro de Mirandela, dependerá um pouco daquilo que é a modalidade, e passará a haver outra operadora a fazer esse trabalho.

Quanto ao valor passivo, já está acordado entre a CP e a Câmara Municipal a forma como a questão do valor de passivo será resolvida.

Em relação à questão do Matadouro e da AIN, quando se assumiu esta responsabilidade, a principal questão que se colocou foi regularizar, racionalizar e garantir que pelo menos havia a continuidade da operação, o Matadouro, na minha opinião, é um ativo importante para o desenvolvimento regional e continuará a ser, nessa altura o que foi feito foi a redução dos recursos humanos, para cerca de 50 %, foi a reestruturação do negócio, porque o negócio para todos os efeitos era um negócio de compra e venda e foi isso que levou à situação em que ele estava e principalmente fazer uma avaliação pragmática, não na perspectiva daquilo que é o passivo, mas na perspectiva da operação, isto é, o Matadouro tem sustentabilidade ou não, para ser uma unidade independente e sustentável? E esta é a grande questão e foi a questão que se colocou. Naturalmente que esta pergunta ao ser feita tinha de lidar com um quadro terrível de problemas, de dívidas a curto prazo, dívidas às Finanças, dívidas a fornecedores, um conjunto de dívidas e nesse sentido a primeira estratégia foi negociar com esses credores e tentar de alguma forma também recuperar créditos.

E foi isso que nestes últimos dois anos aconteceu, foi possível liquidar dívidas através da prestação de serviços, foi possível fazer acordos com os credores, e resulta que neste momento basicamente existem dois credores de alguma dimensão, um Banco e um grande credor, que é o operador principal e que está também negociada a sua relação com o Matadouro.

Também foi possível nestes dois anos conseguir uma coisa bastante importante, que são os resultados operacionais positivos, isto é, hoje o Matadouro não fosse uma unidade que não tivesse o passivo que tem, hoje conseguia ser uma unidade com resultados operacionais positivos, naturalmente sujeito a estas circunstâncias, porque ao longo destes anos não houve investimento rigorosamente nenhum, mas hoje em dia e considerando o crescimento do abate, considerando o crescimento do que tem sido a atividade do Matadouro em si, aumentando fortemente a prestação de serviços, hoje, mesmo pagando as dívidas que estão a decorrer, o Matadouro tem resultados operacionais positivos.

E esta foi a primeira questão que se colocou, porque não podemos olhar para aquela unidade, dizermos se ela tem uma atividade deficitária e nunca vai ter uma atividade que não seja deficitária, então temos de pensar, repensar, ou reduzir, ou mesmo encerrar.

Neste momento aquilo que acontece e agora falo na reflexão que temos sobre o assunto e que estamos a fazer com a Câmara Municipal de Vila Flor, a nossa noção é claramente que o Matadouro é uma unidade que só por si é sustentável, é necessário haver ainda algumas situações de reestruturação interna, era necessário algum investimento, mas neste momento aquilo que nós considerámos é que o Matadouro é atrativo.

Também considerámos que não deviam ser as autarquias a explorar o Matadouro, não faz sentido ser uma Câmara Municipal a ter esta atividade, o lógico era que a atividade estivesse afeta à economia de mercado normal, até pelas flexibilidades que isso dá, no entanto, ninguém vai envolver-se num negócio se esse negócio estiver afeto a um conjunto de problemas.

Entretanto também, sendo a AIN a entidade proprietária do Matadouro, ao longo dos anos a estratégia foi a AIN que nunca teve problemas de recursos, foi afetar os recursos da AIN para compensar os recursos do Matadouro, isto é, o património, o resultante da venda do património e das rendas da AIN, foram sempre afetadas para o Matadouro, se não fosse essa questão a AIN hoje em dia era uma empresa equilibrada, porque a AIN basicamente não tem despesas e ao mesmo tempo faz a gestão de um condomínio onde recebe rendas e onde poderia fazer outras situações.

A verdade é que isso levou a que a AIN para compensar o Matadouro afetasse o seu património e afetasse a sua operação ao Matadouro, neste momento aquilo que tem algum sentido é que a AIN utilize esses ativos para liquidar tudo o que sejam os passivos existentes e transformar-se naquilo que ela devia ter sido sempre, que é uma gestora de condomínios.

Em relação à Biondeste, tem uma relação como tem qualquer outro dos arrendatários e qualquer um dos que tinham contratos promessa de compra e venda, não há nenhuma diferença, a única diferença é que ardeu um dos espaços, há conflitos associados a esse espaço, questões de seguros e outras, há um conjunto de conflitos que vamos ver quando é que os conseguimos resolver, mas não é em todo diferente de qualquer uma das outras situações e uma das dificuldades que tem a AIN é efetivamente recuperar créditos que tem, neste caso, resultantes da venda ou de alugueres que tem.

A questão da AIN não se coloca numa perspectiva da gestão da AIN, a AIN em si não teria um consumo tão exagerado de recursos, porque ela gere os seus próprios recursos, a questão que se coloca aqui é que a AIN está a compensar o Matadouro.

Aquilo que nós pensamos a curto prazo, é encontrar um parceiro que seja economicamente interessante para a continuidade do Matadouro e para que o Matadouro continue a gerir a sua atividade e ao mesmo tempo transformar ou valorizar a AIN na perspectiva de condomínio empresarial, em que faz a gestão do espaço e que faz a gestão de toda aquela área.

Uma das dificuldades que temos, é o facto do espaço não ser um espaço atrativo, é o facto do espaço estar com algum nível de degradação e também as dificuldades que as empresas têm vindo a atravessar.



Na minha opinião, continuo a achar que o Matadouro é um ativo regional, aliás, só deveria existir um matadouro na região e o erro foi criarem-se vários matadouros na mesma região, o que levou a que todos eles estejam com dificuldades de sobrevivência, vão existir movimentos diversos, a nível da área da pecuária, que podem levar a que o Matadouro seja atrativo no futuro, mas temos um constrangimento muito grande, que é a Lei n.º 50/2012, na sua atual redação, que é a Lei do Setor Empresarial Local, que nos impõe um conjunto de regras e procedimentos, nomeadamente, se no próximo ano obtivermos resultados negativos, a empresa terá de ser naturalmente dissolvida.

Iremos durante o ano de 2015 e 2016 terminar a consolidação dos acordos que estão a decorrer neste momento, tentar estabilizar, manter ou subir a operação para garantir que os resultados operacionais são suficientes e encontrar um parceiro que possa levar o Matadouro àquilo que nós desejamos, a nossa prioridade neste momento é encontrar esse parceiro para o Matadouro.

Quanto à AIN, terminado o processo de consolidação do Matadouro, a AIN poderá manter-se tal como até hoje, reformulada na sua estrutura, como gestora de um condomínio, a lógica seria tentarmos neste caso e nesse sentido, encontrar algum tipo de financiamento para tornar aquele espaço mais atrativo e com mais dimensão. A AIN é detentora de um património muito significativo, se alienarmos o património necessário para cobrir estes valores, rapidamente a empresa fica sem problemas de dívidas.

Tem-se realizado um esforço bastante significativo nestes últimos anos, mas do ponto de vista de estratégia regional, o Matadouro do Cachão é um ativo, neste momento conseguiu-se provar que é um ativo que pode ter equilíbrio. A questão do futuro, penso que este ano e o próximo são críticos, tendo em conta o enquadramento legal e também as questões que neste momento estão a ser negociadas.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (quatro dos membros do PSD e um do membro do CDS/PP Dr. *Carlos Freitas*) e duas abstenções dos membros do PS Dr. *José Manuel Morais* e Eng.º *João Casado*:

- 1 – Aprovar a Prestação de Contas Consolidada – 2014 – Agro-Industrial do Nordeste S.A. e Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A., nomeadamente, o Balanço, a Demonstração de Resultados, o Mapa de Endividamento e o Mapa de Caixa Consolidados, referentes ao ano de 2014;
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

## **06 – OA – Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Relatório de Ponderação, com o seguinte teor:

### **“Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública da Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.”**

#### **Introdução:**

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública da Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela. Em 20 de abril de 2015 a Câmara Municipal de Mirandela deliberou aprovar e submeter a referida proposta a consulta pública, consistindo esta na recolha de observações e sugestões de todos os interessados sobre a proposta, com vista à respetiva ponderação e elaboração da versão final do Regulamento. Trata-se de uma forma concreta de aplicação do princípio da democracia participativa, previsto no artigo 109.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). É ainda uma expressão do princípio da participação dos particulares no procedimento administrativo que se encontra consagrado no n.º 1 e n.º 5 do artigo 267.º da CRP e no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, segundo o qual os órgãos da Administração devem assegurar a participação dos particulares e das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses na formação das decisões que lhes disserem respeito, designadamente através da audiência dos interessados. A proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela foi então submetida a consulta pública para recolha de observações e sugestões, em cumprimento do artigo 101.º do C.P.A., tendo sido para o efeito publicada no Diário da República, II Série, N.º 77 de 21 de abril de 2015, sob o Aviso n.º 4328-B/2015 e no portal do município em <http://www.cm-mirandela.pt/files/15/15153.pdf>

O período de consulta pública ocorreu de 22 de abril a 21 de maio. Os interessados puderam apresentar as sugestões por escrito para a morada Largo do Município, 5370-288 Mirandela ou através de correio eletrónico para [gabinetejuridico@cm-mirandela.pt](mailto:gabinetejuridico@cm-mirandela.pt), dentro do referido prazo, tendo sido compulsadas e estudadas as sugestões recebidas. Em função da respetiva análise, o Município de Mirandela produziu uma versão final do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

#### **Apreciação crítica do documento sob consulta**

##### **1- Apreciação genérica**

Foram registadas duas participações internas no âmbito da consulta pública da proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela:

- Técnica Superior – Arquiteta Adelaide Carpinteiro – (Sugestões enviadas a 15 de maio e 19 de maio de 2015).



-Técnico Superior – Engenheiro Luís Beleza – (Sugestões enviadas a 20 de maio de 2015).  
Nestes termos, as participações foram consideradas na presente análise e apreciação técnica do GJAI.

## **2- Análise específica por ordem cronológica das participações recebidas**

### **2.1 – Arquiteta Adelaide Carpinteiro**

#### **Sugestão/Questão:**

“No preâmbulo do DL n.º 10/2015 refere “A par da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos procede -se a uma descentralização da decisão de limitação dos horários. Prevê -se, com efeito, **que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído.**”

“*Questiono: Foi feito todo o procedimento de auscultação referidos no artigo 3º e 4º, de acordo com, as alterações introduzidas á alteração ao decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio? O que referiram os pareceres?*”

#### **Apreciação técnica:**

Em cumprimento do artigo 100.º do CPA (Audiência de Interessados), enviou o Gabinete Jurídico e de Auditoria Interna do Município de Mirandela, para a PSP (Mirandela), GNR (Destacamento Territorial de Mirandela), UGT, CGTP, ASAE, ACIM e todas as Freguesias do Concelho de Mirandela, a Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, pelo período de 30 dias, para que aquelas entidades enviassem sugestões/contributos. Não tendo este Gabinete recebido qualquer sugestão/contributo das entidades consultadas.

A Proposta de Regulamento analisada com o presente Relatório, resulta do Decreto-Lei n.º10/2015 de 16 de janeiro, cuja aplicação faz desaparecer a limitação dos horários de funcionamento nos Estabelecimentos de Comércio Serviços e Restauração, passando estes a ter um horário de funcionamento livre, podendo contudo aquele regime livre ser restringido através de Regulamento Municipal, o que se pretende alcançar através da presente aprovação Regulamentar.

#### **Sugestão:**

“O n.º 1 do artigo 4º é bem explícito que **“Os órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento em função do previsto no n.º1 do artigo 1º, ou do disposto no artigo anterior.”**

*Em pesquisa, encontrei o regulamento de Guimarães, que recomendo a leitura e parece-me muito mais estudado (acautelado) em termos de zonas específicas e de proteção à habitação, que é essencial ao bem-estar da população.*

*Sou de opinião que, o nosso regulamento está, desculpem a expressão “aligeirado” e permissivo e não restritivo de acordo com o conhecimento da cidade e para o concelho, tal como a câmara de Guimarães o fez.*

*Anexo o Regulamento de Guimarães.”*

#### **Apreciação técnica:**

Considerando que esta temática é recente, e que não existem muitos Regulamentos que façam já prever a nova realidade plasmada no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, este Gabinete teve em consideração as soluções plasmadas no referido Regulamento de Guimarães, até porque o citado Regulamento foi pioneiro nas questões tratadas, ao lado do Município do Fundão. Sendo que, as soluções adotadas foram superiormente ponderadas. Em todo o caso e considerando a pertinente preocupação da proteção da qualidade de vida dos cidadãos/municípios cumpre dizer que casuisticamente poderá haver restrição de horário de acordo com o artigo 6.º do Proposta de Regulamento:

“Artigo 6.º - Agravamento da restrição

1. A Câmara Municipal pode, ainda restringir, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, os limites fixados no presente regulamento para um ou para um conjunto de estabelecimentos ou respetivas esplanadas, sempre que se verifique, fundamentadamente, grave perturbação da tranquilidade, do sossego e da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente dos residentes e/ou condóminos da área onde se situam os estabelecimentos, ou por razões de segurança...”

#### **Sugestão:**

“Mas ainda tenho de partilhar a minha preocupação e acrescento:

O regulamento e **planta de ordenamento** da 1ª revisão ao PDM definem os espaços residenciais urbanizados tipo I e II, determinando zonas predominantemente habitacionais, cabendo á câmara regular, entre outras qualificações de solo expressas na planta de ordenamento. Salvo melhor opinião, parecer-me-ia mais ajustado o evidenciado no artigo 4º do regulamento de Guimarães.

Se temos instrumentos de gestão territorial devemos pensar e articular opções com os mesmos e exercitar a aplicação do regulado a situações de facto, para nós conhecidas. Esta tarefa não é fácil.

#### **Regulamento da 1ª revisão ao PDM**

##### **“SUB-SECÇÃO II**

##### **ESPAÇOS RESIDENCIAIS URBANIZADOS**

##### **Artigo 55º**

##### **Identificação**

1. Os Espaços residenciais urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

2. Estas áreas caracterizam-se por uma maior concentração de edificações, encontrando-se servidas por infraestruturas urbanas e destinando-se o solo predominantemente à construção.



3. Os Espaços residenciais urbanizados dividem-se em:

a) **Espaços residenciais urbanizados tipo I**, que correspondem a áreas predominantemente habitacionais de densidade e volumetria médias/baixas;

b) **Espaços residenciais urbanizados tipo II**, que correspondem a áreas predominantemente habitacionais de maior densidade e volumetria.”

#### **Regulamento de Guimarães.**

##### **“Artigo 4º**

*(Estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou próximos de habitações)*

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem adotar o horário de funcionamento entre as **8 horas e as 22 horas**.

2 – Os estabelecimentos de restauração situados nos locais indicados no número anterior podem adotar o horário de funcionamento das **8 horas às 24 horas**.”

#### **Proposta do nosso regulamento**

##### **Artigo 4.º**

##### **Estabelecimentos específicos**

1. Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, os estabelecimentos de comércio alimentar, as lojas de conveniência, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas podem adotar um horário de funcionamento entre as **8 horas e as 2 horas**.

2. Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas que possuam espaços licenciados para dança podem adotar um horário de funcionamento entre as **8 horas e as 4 horas**.”

##### **Apreciação técnica:**

Considerando que uma das sugestões do Eng. Luís Beleza é de todo idêntica à questão agora apreciada, relega-se para o ponto n.º 2.2 do presente Relatório a sua análise.

##### **2.2 –Eng. Luís Beleza**

##### **Sugestão:**

Eliminação da alínea e) da Proposta de Regulamento:

“e) *Casinos e salas de bingo;*”

##### **Apreciação técnica:**

Considerando que, apesar de no presente não existir nenhum estabelecimento no concelho de Mirandela com as atividades previstas na alínea e), deverá ser pretensão do regulamento regular todas as situações possíveis, evitando-se que no futuro existam situações de vazio legal, em virtude da instalação de novos tipos estabelecimentos.

##### **Sugestão:**

Inserir no artigo 4.º da proposta de regulamento o seguinte:

“3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 os estabelecimentos localizados em espaços residenciais, de acordo com a classificação do PDM, em que o horário de funcionamento deverá ser entre as 8h00 e as 22h00.

4. Excetuam-se do disposto no n.º 2 os estabelecimentos localizados em espaços residenciais, de acordo com a classificação do PDM, em que o horário de funcionamento deverá ser entre as 9h00 e a 00h00.

5. Excetuam-se dos n.º 3 e 4 os estabelecimentos situados em edifícios não destinados à habitação e que estejam situados em zonas com edifícios de habitação situados a mais de 25 metros, onde se mantém os horários previstos nos pontos 1 e 2.”

##### **Apreciação técnica:**

A aplicação das disposições sugeridas, poderá pôr em causa a economia local, mais concretamente o saudável e desejável funcionamento normal dos estabelecimentos comerciais visados com o presente Regulamento porque, conforme o previsto no n.º 3 da sugestão, o horário de funcionamento, a título de exemplo, de um restaurante, estaria limitado a um horário de funcionamento das 8h00 às 22h00, isto porque o previsto no n.º 4 da sugestão (horário de funcionamento das 9h00 às 00h00), encontra-se plasmado para as situações contempladas no n.º 2 da proposta de regulamento: “estabelecimentos de restauração e/ou bebidas que possuam espaços licenciados para dança”, o que com certeza não é o caso na grande maioria dos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas do concelho de Mirandela.

Mais se refere que o concelho de Mirandela, como ponto turístico central em Trás-os-Montes, principalmente no período de primavera e verão, veria de certa forma afetado, o normal funcionamento de todos os estabelecimentos que acolhem não só turistas mas também a população local, vendo-se estes estabelecimentos obrigados a encerrar às 22h00. Por último, convém ainda salientar que a adoção da solução proposta e por confronto com a planta de ordenamento da proposta de revisão do plano diretor municipal de Mirandela (cidade), criaria enormes desigualdades de tratamento entre estabelecimentos comerciais, já que os espaços residenciais urbanizados (tipo I e II) abrangem uma área enorme na cidade, onde se encontram implantados espaços comerciais que teriam que adotar um horário das 08h00 às 22h00, havendo situações em que na mesma área, estabelecimentos que distam poucos metros uns dos outros e porque inseridos em zona considerada “espaços centrais” ou “espaços de atividades económicas” poderiam usufruir de um horário mais alargado ao contrário de estabelecimentos vizinhos, criando uma situação de desproporção e violadora dos princípios concorrenciais.



A presente proposta de regulamento não tem a pretensão de criar uma nova situação, mas sim manter os horários que nos últimos anos se encontram em vigor no concelho de Mirandela e que com maior ou menor grau de sucesso têm servido o fim a que se destinam.

Face ao descrito será de declinar a aceitação das sugestões referidas.

**Sugestão:**

Propõe-se a eliminação do n.º 1, 2 e 3 do art.º 5, por violar o disposto no art.º 3 do Decreto-Lei n.º48/96 de 15 de maio republicado no Decreto-Lei n.º48/2011 de 1 de abril), sugerindo a substituição deste artigo 5.º pelo artigo 7.º do Regulamento de horários do município de Guimarães.

**Apreciação técnica:**

O artigo 3.º do Decreto-Lei n.º48/96 de 15 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º48/2011 de 1 de abril foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, sendo que as câmaras municipais podem restringir os períodos de funcionamento ouvidos que sejam os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e as juntas de freguesia onde os estabelecimentos se situem, ao contrário do regime anterior em que a consulta às entidades supra referidas era obrigatória nos casos de alargamento e restrição de horários, entendendo-se, assim, que o novo regime apenas obriga à consulta nos casos de restrição, o que se encontra previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Proposta de Regulamento, já que a regra agora com o novo diploma é a do regime de horário de funcionamento livre, não se vislumbrando qualquer violação daquele preceito se não forem auscultadas as mencionadas entidades em situações de alargamento de horários.

Relativamente ao artigo 7.º do Regulamento de Guimarães não nos parece de acolher, conforme sugestão, na medida em que, como se disse, o alargamento e a restrição devem ter tratamento diferente, sendo que para a restrição serão ouvidas previamente antes de qualquer deliberação, as entidades que a lei impõe no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, já não se justificando o mesmo procedimento para o alargamento dos limites dos horários de funcionamento, entendendo-se, salvo melhor opinião, ser este o espírito do novo diploma.

Face ao descrito será de declinar a sugestão referida.

**Sugestão:**

Propõe-se a substituição do título do art.º 6 por “Casos particulares”, assim como a substituição no ° 1 do mesmo artigo, de “qualquer interessado” por “qualquer cidadão considerado recetor sensível e residente no local ou imediações até 15 metros de distância”

**Apreciação técnica:**

A substituição do título do art.º 6 por “Casos particulares”, não nos parece a que melhor corresponde ao seu conteúdo, já que o que se pretende é explanar as situações em que se pode limitar/agravar os limites dos horários já estabelecidos, bem como fixar os respetivos procedimentos atinentes a esta medida, pelo que será de manter a epígrafe “Agravamento da Restrição”.

O n.º 1 do artigo 6.º da proposta de Regulamento confere à Câmara Municipal a possibilidade de restringir, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, os limites fixados, abrangendo neste conceito os residentes nas áreas onde se situem os estabelecimentos que se sintam gravemente perturbados na sua tranquilidade, sossego, segurança e qualidade de vida, devendo entender-se como “qualquer interessado” os titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, conforme o preceituado no n.º 1 e n.º 2 do artigo 68.º do CPA, referente à legitimidade procedimental, além de que a noção de “recetor sensível” não se enquadra na definição da alínea q) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, segundo a qual é “recetor sensível o edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana”, pelo que não nos parece de acolher esta sugestão dado que o conceito amplo de “qualquer interessado” abrange um maior número de potenciais lesados não limitando a legitimidade aos residentes no local ou imediações até 15m de distância.

Face ao descrito será de declinar a sugestão referida.

**Sugestão:**

Inserir um novo n.º 2 no art.º 6:

*“Compete à entidade responsável pela atividade ou ao recetor sensível, conforme quem seja titular da licença ou autorização mais recente, demonstrar o fundamento da não perturbação ou da perturbação, através de realização de ensaios acústicos que cumpram as normas e critérios da legislação específica aplicável.”*

**Apreciação técnica:**

**Sugestão:**

Eliminar o n.º 4 do art.º 6, já que, não se justifica o ponto 4 considerando que este tipo de restrição decorre de questões acústicas (não estou a considerar quaisquer outras), a Câmara tem a ação para fiscalizar e ordenar a adoção das medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações (art.º 26 e 27 do DL 9/2007 de 13 de janeiro com nova redação dada pelo DL 278/2007 de 1 de agosto)

**Apreciação técnica:**

Considerando que o artigo 6.º da Proposta de Regulamento se refere à restrição de horários e que é a própria lei, mais concretamente o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que impõe a consulta de determinadas entidades antes de qualquer deliberação da câmara municipal, terá de constar da proposta a obrigatoriedade das mencionadas consultas prévias.

A câmara municipal na apreciação de uma qualquer restrição a aplicar, deverá sempre aferir a violação do n.º 1 do artigo 6.º “*in fine*”, assim como, de qualquer normativo em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007 de 13 de janeiro, na sua atual redação.

**Sugestão:**

Eliminar o n.º 5 e 6 do art.º6 e inserir um novo n.º 5 com o seguinte:



“Quando um requerente tenha solicitado e obtido uma licença especial de ruído, a Câmara Municipal pode autorizar o funcionamento em horário distinto dos previstos neste regulamento, fixando o horário em simultâneo com a apreciação do pedido para atribuição da licença especial de ruído.”

**Apreciação técnica:**

Quanto à matéria dos pareceres das entidades a consultar no caso de restrição de horários, conforme dispõe a lei remete-se para os considerandos supra, pelo que não se acolhe a sugestão de eliminar o n.º 5 e n.º 6 do artigo 6.º.

Quanto à sugestão de um novo n.º 5 referente a situações em que há licença especial de ruído, nos termos do preceituado no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 13 de janeiro, na sua atual redação, entendemos que a inclusão do seu conteúdo é pertinente, regulando-se situações, justificadas por circunstâncias excecionais, que anteriormente não se encontravam previstas, passando a constar do n.º 7 deste artigo 6.º

**Sugestão:**

Inserir um novo artigo com o título “Estabelecimentos de carácter não sedentário” com a seguinte previsão:

“Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites ao horário do seu funcionamento constantes no presente diploma, nomeadamente nos artigos 4º e 5º, consoante a sua localização provisória e a sua atividade.”

**Apreciação técnica:**

Deverá aceitar-se a sugestão por frequentemente existirem estes tipos de estabelecimentos, que em respeito pelo princípio da igualdade, deverão estar submetidos aos horários dos restantes estabelecimentos comerciais.

Procedeu-se, por isso, à renumeração dos artigos 8.º e seguintes da Proposta de Regulamento.

**Sugestão:**

Propõe-se a eliminação do n.º 2 do artigo 8.

**Apreciação técnica:**

A previsão da solução, de casuisticamente poder ser restringido o horário de um estabelecimento comercial, reportando-se esta restrição apenas à sua esplanada, tem como escopo a proteção da qualidade de vida dos cidadãos/moradores, isto porque, ocorrem frequentemente queixas de moradores, mais concretamente em períodos de verão, que residindo nas proximidades de estabelecimentos comerciais com esplanadas, veem a sua tranquilidade ser posta em causa em períodos noturnos que não se coadunam com o direito ao descanso, sendo que limitando-se o uso de algumas esplanadas a partir de certas horas, decerto se obterá o tão desejado sossego a partir de determinadas horas, não impedindo contudo que o estabelecimento comercial se mantenha aberto.

Junta-se em anexo ao presente Relatório, a Versão Final do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.”

----- Foi presente o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela**

**Nota Justificativa**

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio alterar o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio e serviços, adotando uma nova regra, ou seja, o princípio da liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos, conferindo aos órgãos municipais a possibilidade de adaptação dos seus regulamentos sobre a matéria.

Nesse sentido, pela presente proposta de Regulamento são feitas as necessárias adaptações ao novo regime resultante do referido Diploma, procurando-se, deste modo, assegurar uma harmonização entre a vocação comercial e habitacional, evitando que a desregulação total de horários de funcionamento implique ou agrave situações de incomodidade e de perturbação do descanso dos moradores e da segurança pública, nas imediações dos estabelecimentos cujo funcionamento é permitido em horas normalmente associadas ao tempo de descanso.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências previstas no Decreto-Lei n.º 48/96 de 15 de maio, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, designadamente no seu artigo 4.º, e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a presente Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, à aprovação da Câmara Municipal e respetiva submissão à aprovação da Assembleia Municipal, tendo a mesma, em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sido submetida a audiência dos interessados e consulta pública.

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Regulamento define o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços localizados no concelho de Mirandela.



## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

O presente Regulamento é aplicável a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividades comerciais ou de prestação de serviços, na área do concelho de Mirandela.

## **Artigo 3.º**

### **Regime Geral do Período de Funcionamento**

Sem prejuízo do disposto em regime especial para atividades não especificadas no presente Regulamento, e ainda, do disposto nos artigos seguintes, têm horário de funcionamento livre os seguintes estabelecimentos:

- a) Estabelecimentos de venda ao público;
- b) Estabelecimentos de prestação de serviços;
- c) Estabelecimentos de restauração ou de bebidas;
- d) Estabelecimentos de restauração ou de bebidas com:
  - i. Espaço de dança;
  - ii. Salas destinadas a dança;
  - iii. Salas onde habitualmente se dance;
  - iv. Com salas onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística;
- e) Recintos fixos de espetáculos;
- f) Recintos de divertimentos públicos não artísticos.

## **Artigo 4.º**

### **Estabelecimentos específicos**

1. Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, os estabelecimentos de comércio alimentar, as lojas de conveniência, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas podem adotar um horário de funcionamento entre as 8 horas e as 2 horas.
2. Os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas que possuam espaços licenciados para dança podem adotar um horário de funcionamento entre as 8 horas e as 4 horas.
3. O horário de funcionamento definido no número um deste artigo aplica-se aos seguintes estabelecimentos:
  - a) Cafés, pastelarias, gelatarias, casas de chá, cervejarias, tabernas, bares e outros análogos;
  - b) Restaurantes, snack-bares, casas de pasto, adegas típicas, pizzarias, *self-services* e similares;
  - c) Cinemas, teatros e outras casas de espetáculos;
  - d) Lojas de conveniência;
  - e) Casinos e salas de bingo;
  - f) Outros estabelecimentos não previstos nas alíneas anteriores que desenvolvam atividades análogas.

## **Artigo 5.º**

### **Regimes especiais**

1. A Câmara Municipal pode alargar, casuisticamente, os limites dos horários dos estabelecimentos a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, na medida em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente as ligadas ao turismo ou outras, o justifiquem.
2. Nestas circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador, com competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, autorizar o horário de funcionamento para além da restrição estabelecida para os estabelecimentos, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados, com pelo menos dez dias de antecedência, indicando o horário pretendido e os fundamentos da respetiva pretensão.
3. A autorização da pretensão descrita no número anterior é efetuada, sempre que possível, por correio eletrónico.

## **Artigo 6.º**

### **Agravamento da restrição**

1. A Câmara Municipal pode, ainda restringir, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer interessado, os limites fixados no presente regulamento para um ou para um conjunto de estabelecimentos ou respetivas esplanadas, sempre que se verifique, fundamentadamente, grave perturbação da tranquilidade, do sossego e da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente dos residentes e/ou condóminos da área onde se situam os estabelecimentos, ou por razões de segurança.
2. A redução de horário de funcionamento é precedida da audição do interessado, que dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar.
3. A medida de redução do horário de funcionamento pode ser revogada desde que se comprove que cessou a situação de facto que fundamentou a redução de horário.



4. As deliberações de restrição dos limites aos horários fixados são precedidas de audição das entidades cuja consulta seja tida por conveniente em face das circunstâncias ou por imposição legal.
5. Salvo disposição legal em contrário, os pareceres solicitados devem ser emitidos no prazo de 10 dias contados da data do envio do ofício à entidade a consultar.
6. Caso estes pareceres, não vinculativos, não sejam emitidos no prazo previsto no número anterior, o procedimento pode prosseguir e ser decidido sem os mesmos.
7. Quando um requerente tenha solicitado e obtido uma licença especial de ruído, a Câmara Municipal pode autorizar o funcionamento em horário distinto dos previstos neste regulamento, fixando temporariamente o horário em simultâneo com a apreciação do pedido para atribuição da licença especial de ruído.

#### **Artigo 7.º**

##### **Encerramento**

1. Para efeitos do presente Regulamento considera-se que o estabelecimento se encontra encerrado quando a porta esteja fechada, não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento e consumo de qualquer bem ou prestação de serviço, dentro ou fora do estabelecimento, e não haja música ligada, ruído ou qualquer outro sinal de funcionamento no interior do estabelecimento.
2. Decorridos 15 minutos após o encerramento, é expressamente proibida a permanência de clientes ou pessoas estranhas ao serviço no interior do estabelecimento.
3. Caso não se verifiquem as condições enunciadas nos números anteriores, considera-se que, para os devidos efeitos, o estabelecimento se encontra em funcionamento.

#### **Artigo 8.º**

##### **Estabelecimentos de carácter não sedentário**

Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público, aplicam-se os limites aos horários do seu funcionamento constantes no presente regulamento, nomeadamente nos artigos 4.º e 5.º.

#### **Artigo 9.º**

##### **Esplanadas**

1. As esplanadas a funcionar de forma autónoma ou anexas aos estabelecimentos de restauração e bebidas só podem estar em funcionamento de acordo com o horário permitido para o estabelecimento respetivo.
2. Não obstante o disposto no número anterior pode, casuisticamente, de acordo com o disposto no artigo 5.º ou 6.º, ser restringido o horário, apenas nas respetivas esplanadas.

#### **Artigo 10.º**

##### **Competência**

As matérias cometidas à Câmara Municipal no presente regulamento podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos vereadores.

#### **Artigo 11.º**

##### **Mapa de horário**

O mapa de horário deve ser afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento.

#### **Artigo 12.º**

##### **Fiscalização**

1. A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município de Mirandela.
2. A instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao Presidente da Câmara Municipal.
3. As autoridades de fiscalização mencionadas no número um podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

#### **Artigo 13.º**

##### **Contraordenações e coimas**

1. Constitui contraordenação punível com coima:
  - a) De € 150 a € 450, para pessoas singulares e de € 450 a € 1.500, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no artigo 10.º deste Regulamento Municipal;



- b) De € 250 a € 3.740, para pessoas singulares, e de € 2.500 a € 25.000, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.
2. A aplicação das coimas e das sanções acessórias previstas neste regulamento, competem ao Presidente da Câmara Municipal, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para o Município de Mirandela.

#### **Artigo 14.º**

##### **Sanções acessórias**

A Câmara Municipal pode, em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1 do artigo anterior, aplicar a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

#### **Artigo 15.º**

##### **Casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos que possam surgir na aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

#### **Artigo 16.º**

##### **Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores respeitantes a horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Mirandela.

#### **Artigo 17.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal em \_\_/\_\_/2015;

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal em \_\_/\_\_/2015.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 27/05/2015, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro veio alterar o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio e serviços, adotando uma nova regra, ou seja, o princípio da liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos, conferindo aos órgãos municipais a possibilidade de adaptação dos seus regulamentos sobre a matéria.

Nesse sentido, pela presente proposta de Regulamento são feitas as necessárias adaptações ao novo regime resultante do referido Diploma, procurando-se, deste modo, assegurar uma harmonização entre a vocação comercial e habitacional, evitando que a desregulação total de horários de funcionamento implique ou agrave situações de incomodidade e de perturbação do descanso dos moradores e da segurança pública, nas imediações dos estabelecimentos cujo funcionamento é permitido em horas normalmente associadas ao tempo de descanso.

Nesta conformidade, foi aprovada em reunião da câmara municipal realizada no pretérito dia 20 de abril a Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, tendo decorrido a audiência dos interessados e consulta pública, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º do C.P.A., pelo que foi elaborado o respetivo relatório de ponderação dos resultados da consulta pública daquela Proposta, tendo, por isso, sido elaborada uma versão final da mesma.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no disposto no Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, designadamente o artigo 4.º, aprovar e submeter a versão final da Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, à aprovação da Assembleia Municipal.”

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: É curioso que quando o Município dá cumprimento ao artigo 100.º do CPA ninguém responde, acho isso bastante curioso, na nossa sociedade toda a gente fala, toda a gente opina, mas depois quando se lhes manda um ofício para se pronunciarem não respondem.

Este novo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, faz desaparecer a limitação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestações de serviços e de restauração, quase que é um Estado Central a dizer



“arranjem-se lá à vossa maneira, ordenem o vosso território, façam o que bem entenderem, que nós não queremos saber nada disso”, o que significa que a Câmara Municipal tem de fazer um Regulamento Municipal.

Estive a ler as apreciações técnicas, as sugestões, a apreciação técnica não quer colocar em causa a economia local, ninguém quer, nós queremos é que as pessoas venham, que as pessoas comprem, que as pessoas se sintam felizes, nós precisamos é que a economia vá para a frente.

O que é que nos diz o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro? São as Câmaras Municipais que podem restringir na essência, ou seja, ele diz que é livre mas a Câmara Municipal pode restringir. Eu fui ver o vosso regulamento, parece-me bem o horário de funcionamento das 8.00h às 02.00h, depois das 08.00h até às 04.00h para os que estão licenciados para a dança, fiquei com uma dúvida, vocês falam aqui de estabelecimentos de carácter não sedentário, confesso que fiquei com alguma dúvida porque estes estabelecimentos de carácter não sedentário só me faz lembrar daquelas roulottes que existem à saída das discotecas que vendem uns cachorros e uns hambúrgueres que encaixam aqui, ou seja, é-lhe concedida a licença também até às 04.00h, ou então com um simples pedido pode-lhe ser prolongado até às 06.00h, foi o que eu depreendi.

No artigo 5.º e no artigo 6.º e o artigo 10.º são aqueles que me suscitaram algum interesse, o artigo 5.º diz respeito a regimes especiais, em que pressupõe basicamente que seja em Reunião de Câmara que seja concedido alargar os limites, isto no primeiro ponto onde diz: “A Câmara Municipal pode alargar, casuisticamente, os limites dos horários dos estabelecimentos a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, na medida em que os interesses de certas atividades profissionais, nomeadamente as ligadas ao turismo ou outras, o justifiquem”, até aqui tudo bem, já era isto que vinha a ser praticado, agora fiquei estupefacto foi com o ponto n.º 2 e com o ponto n.º 3, porque isto é restringir o papel da Câmara Municipal, porque com estes pontos deixa de ser necessário vir à Reunião de Câmara os alargamentos de horários de funcionamento, do meu ponto de vista, parece-me extremamente incorreto, não vejo o porquê deste ponto n.º 2 e do ponto n.º 3.

No artigo 6.º, agravamento da restrição, aqui é onde efetivamente o Decreto-Lei obriga a Câmara Municipal a pronunciar-se e aqui é tal e qual o que está explanado na Lei, a Câmara Municipal é que pode restringir, não é o Senhor Presidente, nem é o Senhor Vereador, nem ninguém, é a Câmara Municipal, enquanto que no artigo 5.º que deveria ser a Câmara Municipal, mas depois já passa no ponto n.º 2 para o Senhor Presidente e para o Senhor Vereador Delegado, ou seja, é um Regulamento feito à nossa imagem, não me parece correto, acho que a Câmara Municipal é o Órgão máximo e a Assembleia Municipal é que nos dá a jurisdição para atuar.

Relativamente à outra questão que também gostei de ver foi o artigo 10.º, “As matérias cometidas à Câmara Municipal no presente regulamento podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos vereadores.”, eu não entendi o que é que isto quer dizer. Quando a Câmara Municipal delega, normalmente delega por apresentação de uma proposta, solicitada por um município, ou por um empresário, neste caso, apresentada pelo Executivo à Reunião de Câmara e vai a votação, não percebi esta competência. Competência para mim é da Câmara Municipal.

Relativamente ao artigo 12.º, também fiquei com algumas dúvidas e fui ler o Decreto-Lei e o que está aqui, basicamente é o que está lá, está de acordo com a Lei.

De uma forma geral, a proposta faz sentido, o regulamento é necessário, há aqui duas ou três alíneas que eu não concordo com elas, entendo que é a Câmara Municipal, a Câmara Municipal é que deve pronunciar-se, até porque temos um historial na atribuição dos alargamentos de horário de funcionamento que sempre foi pacífico, não vejo o porquê de um regulamento a restringir um ato municipal, neste caso da Câmara Municipal.

Relativamente ao regulamento proposto, eu vou votar contra, a justificação são as alíneas n.º 2 e n.º 3 do artigo 5.º e basicamente a competência do meu ponto de vista, é da Câmara Municipal e mais nada tenho a dizer, que não isto.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor (quatro dos membros do PSD, um do membro do PS Dr. José Manuel Morais e um do membro do CDS/PP Dr. Carlos Freitas) e um voto contra do membro do PS Eng.º João Casado, nos termos propostos:**

- 1 - Aprovar a versão final da Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

## **07 – OA – Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º ANTÓNIO BRANCO em 27/05/2015, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela.

A elaboração de um Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela é uma iniciativa da Câmara Municipal que pretende aprofundar a recolha de contributos das instituições e dos cidadãos na discussão e elaboração do orçamento público municipal.

São objetivos essenciais desta medida consolidar a ligação entre a autarquia e os seus municípios e, conseqüentemente, aperfeiçoar a qualidade do processo democrático local, pois os orçamentos participativos simbolizam o aprofundamento da participação democrática e da ligação dos cidadãos à causa pública, sem prejuízo dos contributos que sempre foram consagrados,



nomeadamente, dos Partidos Políticos, dos Órgãos das Freguesias e da recolha sistemática de sugestões dos Municípios e outras entidades, concretizada na auscultação permanente dos cidadãos, das coletividades, das entidades públicas e privadas e de outros canais de comunicação com o Executivo, colocados diretamente à disposição de toda e qualquer pessoa.

Considerando que a democracia local será tão mais forte quanto mais participada for a intervenção dos cidadãos na gestão da vida pública, sendo relevante diversificar as formas de participação dos cidadãos, de modo a estimular uma sociedade civil forte e envolvida na definição das prioridades de ação municipal.

Assim, torna-se pertinente um maior envolvimento da população, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da C.R.P. e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no artigo 98.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento de Elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela e respetiva publicitação no sítio do município.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Esta proposta que está em cima da mesa, é aquilo que qualquer município gosta, todos os municípios gostam de participar num procedimento desta natureza. A mim parece-me bem que o Município faça esta abertura, de forma que espero que os contributos apareçam, vou votar favoravelmente a proposta.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Mirandela, conforme proposto.

### DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

#### 08 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 26 de maio de 2015 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.438.215,58€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	830.072,97€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.281.758,23€
DOCUMENTOS-----	81.605,79€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 09 – DAGFM – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 11/DAGFM de 27/05/2015 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 13 de maio a 26 de maio de 2015, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.551.843,06 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.551.137,06 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	706,00 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 10 – DEE – Área Funcional de Recursos Físicos – Aprovisionamento e Empreitadas – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 11/DEE de 27/05/2015 da Divisão de Edifícios e Equipamentos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 13 de maio a 26 de maio de 2015, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **521.554,13 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	236.643,29
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	60.742,77
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	1.677,42
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	222.490,65
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	2.164,35



Requisições de valor superior a 200,00 €	519.389,78
------------------------------------------	------------

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**11 – DUOT – SO Administrativa e de Fiscalização – Alteração ao Alvará 02/1989 – Lote n.º 43 – Loteamento em nome de “Urbimira Urbanização Lda.”, sito no Lugar Vale da Pereira, em Mirandela - José Amílcar Monteiro.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 57, com o seguinte teor:

“Assunto: Alteração ao Lote n.º 43 2.ª Fase Rua Abade Baçal Loteamento Urbimira

José Amílcar Monteiro, residente na rua da Videira n.º 5, Vila Faia, Livramento, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 106 236 539, na qualidade de proprietário da moradia do lote n.º 43 da 2.ª fase do referido loteamento, registado na Conservatória do registo Predial sob o artigo n.º 4325, vem apresentar o pedido de alteração ao lote com a pretensão de construção de um anexo destinado a arrumos, conforme peças desenhadas em anexo, solicitando a sua aprovação para posterior licenciamento.

Pede deferimento.”

----- Vem acompanhado de peças desenhadas, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico da DUOT em 08/04/2015, com o seguinte teor:

“O requerente solicitou alteração ao loteamento para aumentar a área de construção no seu lote, com inclusão de um anexo com área de 62 m<sup>2</sup>. Após vários aperfeiçoamentos ao pedido, vem agora concluir com a apresentação do quadro de indicadores estatísticos que lhe foi comunicado para apresentar.

Como já referi nas informações anteriores, não há lugar ao cálculo de cedências, porque as moradias estão abrangidas por uma cedência fixa que foi considerada quando da aprovação do loteamento.

Quanto a procedimentos, julgo ser de prescindir a discussão pública, porque tal não está prevista no RMUEMM e não são ultrapassados os limites previstos no n.º 2 do art.º 22 do RJUE. Contudo a alteração á licença apenas poderá ser concedida se for demonstrada a não oposição escrita dos titulares da maioria da área do loteamento, nos termos do n.º 3 do art.º 27 do RJUE.

Em face do exposto sou de parecer que *o pedido para alteração de loteamento Urbimira com alvará n.º 2/1989, que se propõe aumentar a área de construção através da criação de um “anexo” pode ser aprovado condicionado à demonstração de não oposição dos titulares da maioria da área do loteamento.*

À consideração superior.”

----- Foi presente uma informação Subscrita pela Coordenadora Técnica da SO Administrativa e de Fiscalização em 18/05/2015, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador a tempo inteiro, Dr. Manuel Rodrigues, de 2015/04/16 e nos termos do disposto no artigo 27.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1989 em nome de “Urbimira - Urbanização, Lda”, sito no lugar Vale da Pereira, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 43, do citado loteamento, requerida por José Amílcar Monteiro.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 43 e consiste no seguinte:

- Aumento da área bruta de construção no lote
- Construção de um anexo destinado a arrumos com 62 m<sup>2</sup>, na parte posterior do lote.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por **deliberação de câmara 29 de junho de 1989.**

À consideração superior.”

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques* em 21/05/2015, emitiu o seguinte parecer:

“Dado não ter havido oposição à alteração em fase de discussão pública, a mesma pode ser aprovada.”

----- O Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 27/05/2015, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara para aprovação de alteração ao lote n.º 43, do citado loteamento, requerida por *José Amílcar Monteiro*, de acordo com o informado.”

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**



**1 – Aprovar o pedido de alteração ao lote n.º 43, do Alvará de Loteamento n.º 02/1989 em nome de “Urbimira - Urbanização, Lda”, sito no lugar Vale da Pereira, em Mirandela, que consiste em:**

- Aumento da área bruta de construção no lote
- Construção de um anexo destinado a arrumos com 62 m<sup>2</sup>, na parte posterior do lote

**2 – Dar conhecimento ao requerente José Amílcar Monteiro., do teor desta deliberação.**

## **12 - DUOT – Licenciamento e PDM/PU – Proposta de Aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Dr. *MANUEL RODRIGUES* em 27/05/2015, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto: Aprovação da Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela**

Foi rececionado o Parecer Final emitido pela CCDRN no que respeita à Proposta de Plano resultante da Discussão Pública, conforme procedimentos previstos no RJIGT.

O parecer em questão, conforme n.º 2 do art.º 78 do RJIGT é um parecer que “não possui carácter vinculativo e incide apenas sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes”.

Nesta conformidade, submete-se para conhecimento a versão do parecer final da CCDRN relativamente ao PDM resultante da concertação com as sugestões recolhidas no período de Discussão Pública, bem como a aprovação pela Câmara Municipal e posterior discussão e aprovação pela Assembleia Municipal a Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Parecer da CCDR-N e documentação diversa, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador Eng.º *JOÃO CASADO* disse: Sei que não é o Plano que todos desejaríamos, sei que tem algumas falhas, sei que não foi um processo fácil, já dei muitos elogios a quem tinha a dar, quem fica elogiada é a Câmara Municipal por ter conseguido dentro dos prazos legais a aprovação do Plano e neste caso a revisão, não vejo como não votar favoravelmente uma proposta daquilo que é o mais importante, que é o nosso Plano Diretor Municipal, que nos serve para tudo, nunca é demais repetir que evidentemente não agrada a todos, depois de ser colocado em prática é evidente que mais se vai notar, mas de qualquer das formas à que louvar, voto favoravelmente.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos:**

- 1 – Aprovar o Plano Diretor Municipal de Mirandela revisto;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

## **13 - DEASC – Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2015-2016 – Alteração Mini-Circuito n.º 18.**

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2015/2016 – Mini-Circuito n.º 18, com o seguinte teor:

### **“PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES**

#### **MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

**Ano Letivo 2015-2016**

*Plano dos Circuitos de Carreira Pública e Circuitos Especiais de Transporte Escolar dos alunos do Município de Mirandela*

#### **MINI - CIRCUITO N.º 18**

**ITINERÁRIO:** Eixes – B. Campaçoís – Lugar do Espinheiral – Mirandela; Eixes – Eivados – Suções – Passos

<b>Localidade</b>	<b>E B Luciano Cord</b>	<b>Esc. Secundária</b>	<b>Total</b>
Eixes	3	5	8
Espinheiral	1	-	1
			9

<b>Localidade</b>	<b>E B 1 de Suções</b>	<b>J. I. Passos</b>	<b>Total</b>
Eixes	1	-	1
Eivados	1	1	2



O comprimento do itinerário é de 35 Kms.

Utilização de uma viatura de 10 lugares disponíveis ou duas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a E B 2 e 3 Luciano Cordeiro, Escolas Secundária de Mirandela, Profissional de Agricultura e Profissional de Arte de Mirandela.

Desdobramento um dia na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Suções e para o J.I. de Passos, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.”

----- Foi presente uma informação em 07/04/2015, com o seguinte teor:

“Quando da elaboração do Plano de Transportes Escolares 2015 / 2016 não havia qualquer previsão de entrada, quer para o J.I. quer para a EB1, de alunos residentes na localidade de Eixes, apesar de esgotadas as possibilidades na recolha de informação, inclusive a abordagem ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Suções.

Surge agora a matrícula de uma aluna, ali residente, para frequentar a E B 1 de Suções e conseqüente pedido de transporte escolar.

Uma vez que o concurso vai ser lançado, dentro em breve, sugeria a inclusão da referida localidade no Mini-circuito n.º 18, pois se for feito após a adjudicação vai onerar o serviço. No entanto esta alteração deverá ser levada à aprovação do executivo uma vez que o Plano foi aprovado com o traçado anterior.

À superior consideração de V. Ex.ª.”

----- Pela Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais e Culturais Dr.ª *Madalena Ferreira* em 07/04/2015, foi emitido o parecer com o seguinte teor:

“De acordo com a informação prestada o assunto deverá ser objeto de deliberação do executivo municipal, ficando o mini-circuito n.º 18 assim definido:

**"MINI - CIRCUITO N.º 18**

**ITINERÁRIO:** Eixes – B. Campaços – Lugar do Espinheiral – Mirandela; Eixes – Eivados – Suções – Passos

Localidade	E B Luciano Cord	Esc. Secundária	Total
Eixes	3	5	8
Espinheiral	1	-	1
			<b>9</b>

Localidade	E B 1 de Suções	J. I. Passos	Total
Eixes	1	-	1
Eivados	1	1	2

O comprimento do itinerário é de 35 Kms.

Utilização de uma viatura de 10 lugares disponíveis ou duas de lotação compatível.

Transporte de alunos para a E B 2 e 3 Luciano Cordeiro, Escolas Secundária de Mirandela, Profissional de Agricultura e Profissional de Arte de Mirandela.

Desdobramento um dia na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos para a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Suções e para o J.I. de Passos, de acordo com os horários praticados no estabelecimento de ensino.”

Informo que as alterações produziram-se ao nível do quadro 2, com a inclusão de uma aluna proveniente da localidade dos Eixes com destino à E.B.1 de Suções, o que implicou, também, o aumento da quilometragem do itinerário de 30 para 35 Kms (**Anexo a parte respetiva do Plano de Transportes para o Ano Letivo de 2015/2016**).

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *DEOLINDA RICARDO* em 15/05/2015, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo e autorizo.

À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 8 de 07/01/2015.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Mini-Circuito n.º 18 do Plano de Transportes Escolares do Município de Mirandela, para o Ano Letivo 2015/2016, conforme proposto.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 11 horas.

O Presidente da Câmara Municipal;



*António Pires Almor Branco*

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,  
Finanças e Modernização;



*João Paulo Fraga*